



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 031/2022

SÚMULA: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.596, publicado no Diário Oficial nº. 11.147 de 29 de março de 2022, que regulamenta obrigatoriedade estabelece novas medidas para o uso de máscaras facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o cumprimento do ciclo de vacinação na população adulta, adolescente e crianças;

CONSIDERANDO a melhora da taxa de transmissão do vírus da COVID19;

CONSIDERANDO a queda dos números de casos diários da COVID-19 no município de Mirador/PR

DECRETA:

Art. 1.º - Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras em ambientes fechados.

Art. 2º - Permanece Obrigatório a utilização de máscara nos seguintes locais:

- I – Locais destinados a prestação de serviços de saúde;
- II - meio de transporte coletivo de passageiros;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.

Mirador-PR, 30 de março de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04